



1 7 2 5 Sistema 3 Registro
Eltrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Belem

matrícula

172.583

ficha

01

São Paulo,

26 de Fevereiro de 2004

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA TEREZA CRISTINA, constituído pelos lotes 29, 30, 31 e 32, da quadra 05, VILA INÊS, Estação de Jaraguá, antiga Estação de Taipas, no Distrito de JARAGUÁ, medindo 40,00m de frente, por 50,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 2.000,00m², confrontando do lado esquerdo de quem do terreno olha para a rua, com o prédio nº 205, da mesma rua, do lado direito na mesma situação, com o prédio nº 189 também da mesma rua, e nos fundos com propriedade de Elda Feltrin; terreno este situado à 600,00m da Estação de Jaraguá, na Estrada de Ferro Santos - Jundiaí.

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 188.027.0020-5.

PROPRIETÁRIOS: BIAGIO RICCETTI, italiano, RG Mod. 19 nº 1.437.881, CPF 110.100.968-34, e sua mulher HABUBA FARAH RICCETTI, brasileira, RG 1.582.020-SP, CPF 153.605.318-00, aposentados, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Maranhão nº 703, apto 14-A.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 102.427, de 02 de janeiro de 1.975, do 8º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho*
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

Documento gerado oficialmente pelo Sistema Nacional de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
 Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
 ri digital

matrícula

172.583

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.1 em 26 de fevereiro de 2004

ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA

Pela escritura referida no R.3, verifica-se que a RUA TEREZA CRISTINA, denomina-se atualmente RUA ARAPOEMA, conforme prova o Decreto Municipal nº 15.207, de 11 de agosto de 1978.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.2 em 26 de fevereiro de 2004

RECADASTRAMENTO DE ESTRANGEIROS

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que, o proprietário BIAGIO RICCETTI, passou a ser portador do RNE W-289.806-0, conforme prova a cédula de identidade de estrangeiro, expedida pela SE/DPMAF/DPF.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.3 em 26 de fevereiro de 2004

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 30 de janeiro de .2004, do Registro Civil e Tabelião de
- continua na ficha 2 -



matrícula

172.583

folha

02

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2004

Notas do 31º Subdistrito – Pirituba, desta Capital, (Livro 403, folhas 253), os proprietários BIAGIO RICCETTI e sua mulher HABUBA FARAH RICCETTI, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a ADALBERTO PEIXOTO, RG 3.328.254-SP, CPF 045.795.858-87, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com MARIA CRISTINA FERNANDES PEIXOTO, RG 3.667.802-SP, CPF 084.082.258-65, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida do Anastácio nº 839, pelo valor de R\$210.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____



Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 391.226

R.04 em 10 de novembro de 2004

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 08 de outubro de 2004, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito Pirituba, desta Capital (Livro 424, fls. 247), os proprietários pelo R.03, ADALBERTO PEIXOTO e sua mulher MARIA CRISTINA FERNANDES PEIXOTO, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a CRISTAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Aléxis Jafet, 1159, CNPJ 05.932.396/0001-29, representada por Beatriz Cuellar Parra e Diego Fernando Cuellar Zapata, pelo valor de R\$103.000,00.

- continua no verso -

matrícula

172.583

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 403.717

R.05 em 13 de Abril de 2010

VENDA E COMPRA

Nos termos da escritura lavrada em 18 de março de 2010, no 4º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2868, páginas 365 a 368) a proprietária pelo R.04, **CRISTAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada, representada por Diana Alves Fernandes, RG 44.447.433-X-SP, CPF 348.486.848-11, transmitiu o imóvel desta matrícula por venda feita a LELE E NANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ 07.602.236/0001-47, com sede nesta Capital, na Rua Conselheiro Brotero, 79, 1º andar, representada por João Ailton Teixeira, RG 10.941.371-SP, CPF 013.232.288-96, pelo valor de R\$250.000,00. Consta do título, que a vendedora apresentou as Certidões do INSS e da SRF.

A Escrevente Autorizada, *Mariney Primo Menezes Lagos*

Mariney Primo Menezes Lagos

Microfilme: Protocolo número 519.131

(continua na ficha 03)

Documento registrado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

172.583

ficha

03

São Paulo,

10 de julho de 2018

Av.06 em 10 de julho de 2018

Prenotação 734.323 de 03 de julho de 2018.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente, à vista do Requerimento referido na averbação seguinte e do Instrumento Particular da 2ª Alteração Contratual de 02 de fevereiro de 2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 26 de março de 2012, sob o nº 121.153/12-5, para constar que a proprietária pelo R.5, **LELE E NANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, teve sua RAZÃO SOCIAL ALTERADA para **LELE E NANI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina

Av.07 em 10 de julho de 2018

Prenotação 734.323 de 03 de julho de 2018.

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO – ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento datado de 02 de julho de 2018 e da Certidão expedida em 11 de junho de 2018, por Carlos Eduardo Letizio, Escrivão Judicial II da Unid. de Proc. Judicial das 21ª a 25ª Varas Cíveis do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda (Proc. 1059099-79.2017.8.26.0100), distribuída em 21/06/2017, em que são partes: **ARNALDO LOCOSELLI**, RG nº 13.442.392-6-SSP/SP, CPF nº 055.199.318-95, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ramos Batista, 198, Conjunto

(continua no verso)

matrícula

172.583


ficha

03

verso

142 (exequente); e **LELE E NANI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada (executada), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído à causa o valor de R\$956.565,80.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



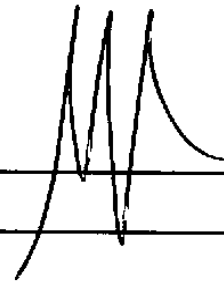
Av.08 em 03 de dezembro de 2019

Prenotação 770.719 de 14 de novembro de 2019.

CANCELAMENTO DE ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial (Ofício) expedido em 30 de outubro de 2019, pela 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda (Proc.nº 1059099-79/2017.8.26.0100), e nos termos da decisão proferida em 30 de outubro de 2019, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Márcio Teixeira Laranjo, para constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO do ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO objeto da Av.7 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Selo Nº 111328331JM000238903BJ198

(continua na ficha 04)



Matrícula

172.583

ficha

04

São Paulo,

27 de fevereiro de 2020

Av.09 em 27 de fevereiro de 2020

Prenotação 776.667 de 07 de fevereiro de 2020.

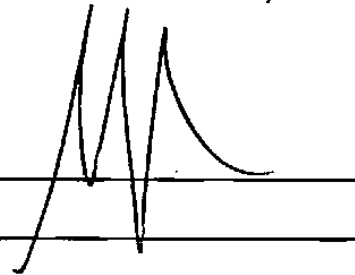
PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 06 de fevereiro de 2020, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Natalia Mizuta, Escrevente Técnico Judiciário do 37º Ofício Judicial do Foro Central, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Adriana Cristina dos Santos Silva de Oliveira, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc. 1117864-48.2014.8.26.0100), movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, contra JOÃO AILTON TEIXEIRA, CPF nº 013.232.288-96; e, a proprietária pelo R.5, **LELE E NANI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada, para constar que o imóvel desta, matrícula, deste Registro, FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, **LELE E NANI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$941.464,58 (incluindo-se neste o valor de outros imóveis).

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 1113283C3NB000281963EB20D



Av.10 em 06 de outubro de 2025

Prenotação 978.035 de 08 de setembro de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se a presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202509.0511.04239034-IA-699, emitido eletronicamente pela Central de

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

172.583

ficha

04

verso

Indisponibilidade em 05/09/2025, nos autos do Proc. 100003106202450200608, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a LELE E NANI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, já qualificada.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 111328331NT001676651SB25T _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar